

25
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
1958
14/05/58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 169

Dispõe sobre viagens especiais de ônibus e lotações.

Artº 1º - Nenhum ônibus ou lotação poderá fazer viagem especial fora do itinerário da sua linha, conforme dispõe o parágrafo 2º de artigo 13 da Deliberação 24, de 15 de maio de 1955, sem que o proprietário da empresa ou concessionário requiera licença à Prefeitura com a antecipação de 3 (três) dias.

Parágrafo Único - O presente dispositivo não se aplicará nos casos de acompanhamentos de enterros.

Artº 2º - Os infratores serão multados em mil cruzeiros e na reincidência cassada a concessão da linha.

Artº 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24-4-58

Savio de Almeida Gama

Savio de Almeida Gama
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
24-169	FL. 03	<i>[assinatura]</i>